



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quinta-feira, 21 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 1011

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Licitações e Contratos	2
Ratificação	2
 PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA	 2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
 Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal - IPREMT	 3
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quinta-feira, 21 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 1011

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 617/2020 – CONTRATADA: Pardal Gás e Água Eireli - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga - OBJETO: aquisição de água mineral natural sem gás, em caráter emergencial, pois o Pregão Eletrônico 005/2020, não acudiu interessados para os itens relacionados à água, razão pela qual foi declarado deserto. – VALOR TOTAL: R\$ 33.537,07.

Taquaritinga, 19 de maio de 2020.

Vanderlei José Mársico

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA (CMT n.º 11/2020)

José Roberto Giroto, Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especificamente as do Capítulo II da Lei Municipal n.º 1.128, de 15 de setembro de 1970, que dispõe sobre o regime jurídico dos Funcionários Públicos Municipais e do artigo 10, § 5.º da Lei Municipal n.º 4.098, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o quadro de funcionários públicos do Poder Legislativo e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER estabilidade funcional ao servidor João Pedro Cucolicchio Rosa, RG n.º 48.311.786-9, nomeado pela Portaria n.º 13, de 02 de março de 2017, pela aprovação no estágio probatório por atender os requisitos exigidos para aptidão ao serviço público no

Poder Legislativo de Taquaritinga, conforme o parecer da Comissão de Avaliação e Benefícios.

Art. 2º Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Taquaritinga, em 11 de maio de 2020.

José Roberto Giroto

Presidente

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data supra.

Fábio Luís de Camargo

Diretor Legislativo

PORTARIA (CMT n.º 12/2020)

José Roberto Giroto, Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especificamente as do Capítulo II da Lei Municipal n.º 1.128, de 15 de setembro de 1970, que dispõe sobre o regime jurídico dos Funcionários Públicos Municipais e do artigo 10, § 5.º da Lei Municipal n.º 4.098, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o quadro de funcionários públicos do Poder Legislativo e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER estabilidade funcional ao servidor Tiago Chueco, RG n.º 29.859.516-3, nomeado pela Portaria n.º 18, de 03 de abril de 2017, pela aprovação no estágio probatório por atender os requisitos exigidos para aptidão ao serviço público no Poder Legislativo de Taquaritinga, conforme o parecer da Comissão de Avaliação e Benefícios.

Art. 2º Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Taquaritinga, em 11 de maio de 2020.

José Roberto Giroto

Presidente

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data supra.

Fábio Luís de Camargo

Diretor Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 21 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 1011

Página 3 de 4

**Instituto de Previdência do Servidor Público
Municipal - IPREMT**

Outros Atos



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/SP

ATO nº 04/2020

Autoriza e regulamenta o adiantamento da 1ª parcela do abono anual (13º) aos atuais beneficiários deste RPPS municipal (aposentados, pensionistas e segurados em gozo de auxílio-doença no mês de maio de 2020) e estabelece o procedimento administrativo para o devido pagamento.

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga - IPREMT, no uso das suas atribuições legais e institucionais, que lhe confere o art. 15, incisos XIII e XVII do Estatuto do IPREMT (*Lei Complementar Municipal 4.029/2013*) e também o Regimento Interno do Conselho Administrativo do IPREMT (*Decreto nº 4.078, de 09 de setembro de 2013*) e:

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 201, §6º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 86, da Lei Complementar Municipal 4.029/2013;

CONSIDERANDO que a proposta de adiantamento parcial do 13º foi deliberada e aprovada pelo Conselho Administrativo do IPREMT em reunião realizada em 17 de abril de 2020 – “Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Taquaritinga nº 006/2020”;

CONSIDERANDO que há disponibilidade financeira e que esta medida visa a melhor organização e gestão financeira do IPREMT;

CONSIDERANDO que o adiantamento parcial do abono anual é permitido na Lei Municipal nº 3.350 de 2004;

CONSIDERANDO as medidas de mesma natureza que vêm sendo tomadas por outros entes para enfrentamento dos efeitos econômicos decorrentes do estado de calamidade pública instaurado pela pandemia do coronavírus (covid-19), tais como a determinação de adiantamento de parcela do abono anual aos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) pelo INSS, conforme artigo 34 da Medida Provisória nº 927/2020,

CONSIDERANDO que o adiantamento parcial do 13º é medida que beneficia a economia local do Município de Taquaritinga e os beneficiários deste RPPS municipal, sobretudo tendo em vista a situação excepcional descrita acima;

RUA GENERAL GLICÉRIO, 1.138, CENTRO, TAQUARITINGA/SP

WWW.IPREMT.SP.GOV.BR

(16) 3253-2504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 21 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 1011

Página 4 de 4



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/SP

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento, de uma só vez, de parcela correspondente a 50% do abono anual a título de adiantamento, nas condições e termos previstos no artigo 86 da Lei Complementar Municipal 4.029/2013, aos pensionistas, aposentados e beneficiários afastados e em gozo de auxílio-doença, que estejam recebendo o benefício por este RPPS municipal na data de publicação desta portaria.

§1º O adiantamento do abono anual será pago até o dia trinta e um de maio deste ano, conforme deliberado pelo Conselho de Administração do IPREMT em reunião do dia 17 de abril de 2020.

§2º Os aposentados e pensionistas que já tiverem recebido o adiantamento da primeira parcela do abono anual no mês da data de nascimento, conforme previsão da Lei Municipal nº 3.350 de 2004 não receberão o adiantamento tratado nesta Portaria.

Art. 2º O valor do adiantamento do 13º salário corresponderá à metade da parcela prevista no artigo 86 da Lei Complementar Municipal 4.029/2013 e será realizado mediante pagamento em folha.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga-SP, 27 de Abril de 2020.


MIQUÉIAS JOSÉ SOBRAL
Superintendente do IPREMT
PORTARIA (R.H. – P. n.º 0401/2020)

RUA GENERAL GLICÉRIO, 1.138, CENTRO, TAQUARITINGA/SP

WWW.IPREMT.SP.GOV.BR

(16) 3253-2504